



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2.022

**Autor: Vereadora – Brasília Aparecida Neves Farias
Origem: PL/CM/Nº 05/22**

Institui no âmbito do Município de Amambai-MS, o “Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino”, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/04/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Amambai o “Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino”, que deverá ser comemorado anualmente todo dia 19 de novembro, juntamente com o dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Parágrafo único. O Dia Municipal passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai-MS.

Art. 2º. O Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos centrais:

- I – promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;
- II – conscientizar nossos munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- III – contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

IV – oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

Art. 3º. Os Poderes constituídos disciplinarão a matéria que versar sobre o Dia Municipal do Empreendedorismo no âmbito do Município de Amambai-MS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3075Fls:014
Em:20/04/22





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

4F902BF47F5140E1BEE0D8C4CEB78E79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 20/04/2022 09:41:42
CPF: 663.061.161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPI em 20/04/2022 10:05:20
CPF: 895.987.681-04
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/4F902BF47F5140E1BEE0D8C4CEB78E79>

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambaí/MS, 12 de Abril de 2022.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal

de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Srª. Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2.022 Autor: Vereadora – Brasília Aparecida Neves Farias Origem: PL/CM/Nº 05/22

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambaí/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/04/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Amambaí o “Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino”, que deverá ser comemorado anualmente todo dia 19 de novembro, juntamente com o dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Parágrafo único. O Dia Municipal passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambaí-MS.

Art. 2º. O Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos centrais:

I – promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;

II – conscientizar nossos munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

III – contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;

IV – oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

Art. 3º. Os Poderes constituídos disciplinarão a matéria que versar sobre o Dia Municipal do Empreendedorismo no âmbito do Município de Amambaí-MS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Amambaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 013/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de licença e suporte para o sistema de ponto secullum4 do Ponto Digital que controla a entrada e saída dos funcionários desta Casa de Leis.

EMPRESA VENCEDORA: DELGADO & MANTELLI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 36.802.890/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: